



PREFEITURA DE SÃO PAULO

TERMO DE DOAÇÃO Nº001/SP-CL/2024

DOADORA: ERÊ LAB CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Goeldi, 201, Pavilhão C, Lapa de Baixo, CEP 05065-110, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.537.837/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Roni Hirsch, brasileiro, divorciado, artista plástico, portador do RG nº 21.626.555-1, inscrito no CPF/MF nº 262.436.258-42.

DONATÁRIA: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.604.369/0001-27, situada na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, sendo neste ato representada pelo Subprefeito Sr. Ricardo Bittar, com endereço comercial acima.

OBJETO DA DOAÇÃO: Instalação de mobiliário urbano de playground para a Praça João Tadeu Priolli – Praça do Campo Limpo, sendo: (i) Placa de Comunicação: 1 (uma) unidade placa de comunicação com identificação da praça e indicativos de segurança de acordo com a ABNT 16071-1, em estrutura metálica; (ii) Placa de Comunicação TEA: 1 (uma) unidade de placa de comunicação alternativa com estrutura em madeira; (iii) Ponte Aventura: 1 (uma) unidade de equipamento multifuncional com funções de escalada e equilíbrio, composto por estruturas de madeira, metal e cordas; (iv) Monolito Palafita: 1 (uma) unidade de equipamento multifuncional com funções de escalar, escorregar e braquiar, com estrutura em madeira; (v) Traves M: 1 (uma) unidade de equipamento de equilíbrio com estrutura em madeira; (vi) Horizonte: 1 (uma) unidade de equipamento de escalada com estrutura metálica; (v) Ponte de Troncos: 1 (uma) unidade de equipamento de escalada e escorregador em madeira.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

DESTINAÇÃO DOS BENS: Conforme acima indicado, os bens serão instalados na Praça João Tadeu Priolli – Praça do Campo Limpo.

ENCARGOS DA DOADORA: Correm por conta e responsabilidade da **DOADORA** a entrega dos bens, a responsabilidade pela procedência dos bens doados e por sua instalação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A DOADORA como proprietária dos bens acima descritos, cede em doação, gratuita, sem encargos os referidos bens, conforme termo de declaração de propriedade constante do processo SEI nº 6032.2023/0004416-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens serão entregues e instalados pela **DOADORA** no prazo de **52 (cinquenta e dois) dias** da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estado a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

Parágrafo Único: A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos, sendo que a doação não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal perante a **DOADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – As signatárias do presente instrumento prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Dessa forma, as partes contratantes se comprometem, nos termos do Decreto 58.102/18 a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



PREFEITURA DE SÃO PAULO

vantagem financeira ou não, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

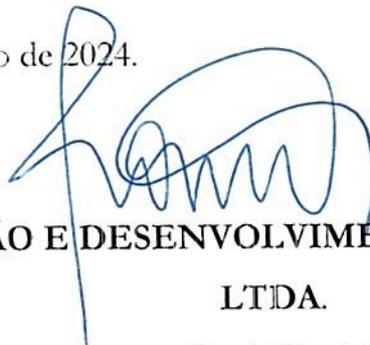
CLÁUSULA QUINTA - O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLAÚSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Fazenda Pública de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 02 de maio de 2024.



Roni Hirsch

SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

Ricardo Bittar



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - **Murilo Moreira Peixinho**
Dra. Coanice Calhato Rodrigues dos Santos - OFICIAL

Estrada de Itanacerica, 305 - Vila das Bejezas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5511-9304 / 5512-1922

Reconheço por semelhança a firma de RICARDO BITTAR em documento com valor econômico e dou fé.

Dist. Jd São Luís, São Paulo, 10 de maio de 2024.
Em test^o da verdade.

Total: R\$ 12,60 Cód. 098

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ

Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel. (11) 3092-1188

Reconheço por semelhança c/valor econ a firma de ROMI HIRSCH, São Paulo, 14 de maio de 2024.

Em Testemunho da verdade. Cód. (1991207611171700386074).

Qtd Total: R\$ 12,60

Selos (Selos):

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÃ
13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
CLAUDENIR DA SILVA MOREIRA
SUBSTITUTO DO OFICIAL
(Artigo 20, § 5º, Lei: 8935/94)





PREFEITURA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1. Hehoira Maria Paoli Wadec
2. Carolina Constance Kline